



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO

APROVADO(A)

REQUERIMENTO N.º 159.

em 22/09/26

O Vereador **RENAN VIÇOSI MAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente ao Exmo. Srº Prefeito do Município de Castelo, João Paulo Silva Nali, **solicitando o envio de Projeto de Lei a este Poder Legislativo visando à reestruturação da Tabela de Vencimentos do cargo de Assistente de Serviços de Educação Social, de modo a estender-lhes os padrões remuneratórios previstos para o cargo de Cuidador de Idosos (Classe I) constantes no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4.589/2026.**

O presente Requerimento é fruto de reivindicação da classe dos servidores ocupantes do cargo de assistente de serviços de educação social e visa promover a justiça retributiva e a valorização dos servidores públicos municipais que o exercem.

Atualmente, conforme disposto no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4.589, de 15 de abril de 2026, os servidores ocupantes do cargo de Assistente de Serviços de Educação Social estão vinculados à Classe D da Tabela de Vencimentos, com vencimento inicial estipulado no valor de R\$ 1.621,00 (Estágio Funcional I, Padrão 1).

Por outro lado, cargos de complexidade, responsabilidade e requisitos de atuação correlatos no âmbito da proteção social e do cuidado de pessoas vulneráveis — como o de Cuidador de Idosos e o de Cuidador para Jovens e Adultos com ou sem Deficiência — encontram-se enquadrados na Classe I do mesmo Anexo I, cujo vencimento inicial é fixado em R\$ 2.606,50 (Estágio Funcional I, Padrão 1).



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Insta salientar que a presente proposição não objetiva a equiparação nem a vinculação salarial direta ou automática entre cargos, conduta que encontra vedação expressa no art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988 e na Súmula Vinculante nº 37 do Supremo Tribunal Federal (STF).

O que se postula é que o Poder Executivo Municipal, no uso de sua iniciativa legislativa privativa e discricionariedade administrativa, promova a readequação e reestruturação da tabela remuneratória do cargo de Assistente de Serviços de Educação Social, reclassificando-o ou conferindo-lhe padrão vencimental idêntico ao fixado para a Classe I da Lei Municipal nº 4.589/2026, tendo em vista a equidade, a complexidade das atribuições de apoio educacional/social exercidas diariamente perante as unidades municipais e o princípio da proporcionalidade na fixação da remuneração dos servidores públicos.

Diante do exposto e da relevância social e funcional da matéria para o quadro de pessoal do Município, requer-se o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Requerimento e o seu posterior envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2026.

VEREADOR RENAN VIÇOSI MAIA